



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 172/2025 ANO XVI

Divulgação: quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Publicação: quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 21/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15.

Objeto: Fornecimento de monitores, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no contrato e seus anexos.

Valor total: R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 18/09/2025 a 31/01/2026.

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2025.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pela servidora Ana Carolina de Mattos, Oficial Judiciária, JME 0364-6, 60 (sessenta) dias, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 15/10/2025.

EDITAL N. 03 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Edital para provimento, pelo critério de remoção/promoção por antiguidade para o Cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria Judiciária Militar Estadual.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), Excelentíssimo Desembargador Jadir Silva, torna público que se encontram abertas as inscrições para o provimento supracitado, no período de 26/09/2025 a 10/10/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento de remoção/promoção para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria Judiciária Militar Estadual será regido por este Edital e sua execução caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar, em conjunto com a Secretaria da Corregedoria da Justiça Militar.

1.2 Poderão candidatar-se à remoção os Juízes de Direito Titulares do Juízo Militar e à promoção por antiguidade os Juízes de Direito Substitutos do Juízo Militar, nos termos dos artigos 171, 172, 174, 175, 178 e 179 da Lei Complementar n. 59/2001.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e todos os requerimentos referentes a elas serão feitos exclusivamente por meio de do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos, em formulários próprios, sendo um único processo para cada candidato(a).

2.2 Para se inscrever, o(a) interessado(a) deverá executar os seguintes passos:

- acessar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no portal do TJMMG (www.tjmmg.jus.br);
- abrir processo eletrônico no sistema escolhendo a opção "Remoção/Promoção de magistrados", com nível de acesso público;
- inserir o documento do tipo "Inscrição - Remoção / Promoção - Magistrado"
- inserir documento do tipo "Declaração – art. 174 LC 59/2001" e declarar que não mantém processos indevidamente paralisados, ou, se for o caso de possuir autos conclusos além dos prazos legais em seu poder, encaminhar a devida justificativa, nos termos do artigo 174 da Lei Complementar n. 59/2001.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos casos de desistência do pedido de inscrição ou de arrependimento da desistência da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá manifestar-se impreterivelmente até o dia 13/10/2025 por meio do formulário tipo “Desistência - Remoção/Promoção - Magistrado”.

3.1.1 Nos termos do disposto no § 12 do artigo 171, o(a) magistrado(a) que desistir, extemporaneamente, da promoção ou remoção para a qual tenha concorrido e que não entrar em exercício na unidade para a qual foi promovido ou removido não poderá concorrer à promoção por merecimento ou à remoção pelo prazo de um ano contado do último dia que teria para entrar em exercício.

3.2 O deferimento das inscrições será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico (DJME), e os(as) magistrados(as) terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para se certificarem do deferimento e protocolizarem eventual impugnação fundamentada.

3.3 As inscrições que não forem feitas de acordo com o item 2.2 deste Edital serão indeferidas.

3.4 A documentação dos magistrados cujas inscrições foram deferidas será encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para o processamento da promoção, nos termos do que dispõe o art. 188 da Lei Complementar n. 59/2001.

Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO*	
EVENTO	PRAZO
Inscrições	26/09/2025 a 10/10/2025
Desistência do pedido de inscrição ou de arrependimento da desistência da inscrição	até 13/10/2025
Publicação do deferimento das inscrições	14/10/2025
Impugnação ao deferimento das inscrições	15/10/2025 a 21/10/2025
Publicação da decisão sobre as eventuais impugnações ao deferimento das inscrições	22/10/2025
Envio da documentação para o TJMG	A definir

* O presente cronograma estabelece datas prováveis que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência, por intermédio do Diário da Justiça Militar eletrônico (DJME).

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Gisele Silveira Castro, Oficial Judiciária, JME 0532-7, 02 (dois) dias úteis, a partir de 03/09/2025, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG.

Deferindo licença por motivo de casamento, requerida pela servidora Jéssica Simões Behring, Oficial Judiciária, JME 0985-0, 08 (oito) dias, a partir de 17/09/2025, nos termos do art. 201, alínea “a” da Lei nº 869/52 e do art. 21 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS / AGRAVO INTERNO

Processo n. 2000151-37.2025.9.13.0000

Referência: processo n. 2000641-18.2023.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Impetrante/Paciente: Alysson Felipe Alves Gomes

Coator apontado: Juiz Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conhecer do *habeas corpus* e denegar a ordem impetrada.

Em relação ao recurso de agravo interno, acordam os desembargadores, também por unanimidade, em julgá-lo prejudicado.

EMENTA

AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS – ANÁLISE CONJUNTA – ECONOMIA PROCESSUAL – RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL PARA JULGAR O PACIENTE E PRESERVAÇÃO DE SUA LIBERDADE NA AÇÃO PENAL DE N. 2000641-18.2023.9.13.0004 - HABÉAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL QUE SE ENCONTRA PENDENTE DE JULGAMENTO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE – IMPOSSIBILIDADE - JULGAMENTO CONJUNTO, TENDO EM VISTA A IDENTIDADE DA MATÉRIA DISCUTIDA – PRIMAZIA DA CELERIDADE PROCESSUAL- HABEAS CORPUS CONHECIDO, MAS DENEGADA A ORDEM IMPETRADA - AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

ATENÇÃO: essa publicação é apenas de caráter informativo